



Câmara dos Deputados  
Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional

**REQUERIMENTO N° 1/2006**

(Da Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional)

*Requer a revisão do despacho dado ao PLP 311/05, de maneira a nele incluir a Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional.*

Senhor Presidente:

Nos termos do inciso XX do art. 41 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a revisão do despacho inicial dado ao Projeto de Lei Complementar nº 311/05, de autoria do Senado Federal, que *dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação*, de modo a permitir sua apreciação pela Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional.

**JUSTIFICATIVA**

O Regimento Interno da Câmara dos Deputados, em seu artigo 32, confere à Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional competência para apreciar os projetos de lei cujos assuntos sejam relativos à região amazônica, nos termos da alínea a do inciso II do mencionado artigo. Assim, resta evidente a importância de que o Projeto de Lei Complementar nº 311/2005 seja aqui debatido, uma vez que fazem parte da Região Amazônica as Unidades de Conservação localizadas na faixa de fronteira, às quais se referem esta proposição.

Como porções do território nacional protegidas por lei, as Unidades de Conservação situadas na Amazônia estabelecem com a região e com a



D3D1C80756



Câmara dos Deputados  
Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional

perspectiva de ordenamento territorial uma relação importante em termos sociais e econômicos. Imensas áreas são destacadas do processo natural de ocupação e, por isso, requerem graus elevados de harmonia com a planificação do desenvolvimento regional.

Especialmente em se tratando de áreas de fronteira, nas quais interesses geopolíticos integram de modo prioritário o conjunto de ações propostas para a região, maxime os relativos à integração nacional, não há como dispensar a deliberação desta Comissão.

Certos do deferimento do pedido, nos despedimos.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 2006.

**Deputada MARIA HELENA**  
**Presidente**



D3D1C80756